



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 26732/2025 Cód. Verificador: D42ZEN5S

**Requerente:** 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES  
**CPF/CNPJ:** 80.789.548/0001-00  
**Endereço:** Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 CEP:83.880-039  
**Cidade:** Rio Negro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** cmrn@rionegro.pr.leg.br  
**Assunto:** CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO  
**Subassunto:** Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro  
**Data de Abertura:** 26/11/2025 09:13  
**Previsão:** 26/12/2025

### Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 537

Ano:: 2025

Nome do vereador:: Isabel Cristina Souza

Assunto:: Solicita ao Executivo Municipal que promova a gratuidade do transporte público às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Mês:: Novembro

### Documentos do Processo

#### Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of 233-25 - encaminhando indicacoes.pdf
		ind._537.pdf

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

INDICAÇÃO N° 537/2025.

Rio Negro, PR, 24 de Novembro de 2025

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal que promova a gratuidade do transporte público às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, que através do Setor Competente, promova a gratuidade do transporte público às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente comprovado por laudo médico e/ou Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA), nos termos da legislação vigente.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo garantir o direito à mobilidade e à inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assegurando-lhes acesso gratuito ao transporte público.

A gratuidade viabiliza o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, terapias, atividades de convivência e demais necessidades cotidianas, reduzindo barreiras econômicas que muitas famílias enfrentam. A concessão deste benefício encontra respaldo em legislações federais e estaduais que tratam da proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, reconhecendo o TEA dentro desse grupo, além de fortalecer políticas públicas inclusivas no município.

Diante do exposto, considerando a relevância social da medida e seu impacto positivo na vida das pessoas com TEA e de suas famílias, solicita-se o atendimento desta Indicação.

ISABEL CRISTINA GROSSI - REPUBLICANOS

Vereadora

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3269>



**MUNICIPIO DE RIO NEGRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

---

**RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES**

*Requerente*

---

**LUIZ FERNANDO OSTERLOH**

*Funcionário(a)*

---

Recebido